LEI N° 1.309/2003 DE 09 DE JUNHO DE 2003.

"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu Prefeito Municipal de Crixás, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desmembrar da quadra 23 (denominada área do secador) no loteamento Setor Novo Horizonte, uma área de terreno 3600 m², (três mil e seiscentos metros quadrados) e doar ao ***TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS.***

Art. 2° - Sobre o terreno ora doado ao ***TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS***, será edificado uma construção para instalações do novo Fórum da Comarca de Crixás.

Art. 3° - Fica concedido o prazo de trinta e seis meses ao ***TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS*** para a realização e construção do prédio, e caso não se efetive a construção o terreno ora doado reverterá ao patrimônio do Município, sem qualquer indenização de quaisquer materiais de construção já gastos inclusive caso queira demoli-lo e removê-lo, desde que a omissão ou retardamento não seja causado pela Administração Municipal.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 2001/2004